



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 635 , DE 28 DE novembro DE 1984.

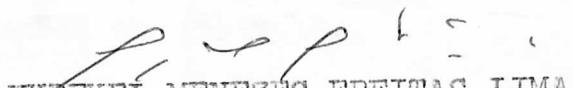
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder passes gratuitos aos excepcionais.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passes gratuitos aos excepcionais, em todas as linhas de ônibus de concessão neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 28 de novembro de 1984.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.